



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE PROCURADOR(A) CHEFE, PROCURADOR(A) REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO E COORDENADOR(A) CRIMINAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL E SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS/ADJUNTOS. BIÊNIO 2021-2023.

A COMISSÃO ELEITORAL, atendendo ao quanto determinado pela PORTARIA PGR nº. 588, de 03 de setembro de 2003, torna público o presente Edital de convocação de eleições para Procurador(a) Regional dos Direitos do Cidadão, Coordenador Criminal e Procurador(a)-Chefe e seus respectivos substitutos(as) ou adjuntos, cujos mandatos terão vigência no biênio 2021/2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos Procuradores da República Rodrigo Valdez de Oliveira (Presidente), Felipe Bretanha Souza e Nilo Marcelo de Almeida Camargo, membros lotados na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (capital).

1.2 – Compete à Comissão Eleitoral a definição do procedimento eleitoral, observadas as disposições da Portaria PGR nº. 588, de 03 de setembro de 2003, incumbindo-lhe, também, resolver os casos omissos, com recurso para o Procurador-Geral da República.

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1 – Poderão votar e concorrer à eleição os membros lotados e em exercício no Estado do Rio Grande do Sul (PR-RS e PRMs do interior) na data da publicação deste Edital.

2.2 - Não se considera em exercício o(a) Procurador(a) da República que se encontrar afastado(a) de suas atividades, exceto nos casos de licença-saúde, licença-saúde família, férias, licença-prêmio e licença-maternidade.

2.3 – A inscrição da chapa deverá ser feita por requerimento subscrito pelos(as) candidatos(as) - titular e substituto(a)/adjunto(a), registrado no Sistema Único e movimentado ao gabinete do Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ocorrer a inscrição para um titular da função e até 2 (dois) substitutos ou adjuntos.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 – As chapas inscritas poderão apresentar suas ideias e propostas por meio da lista local de mensagens eletrônicas de membros da PR-RS (e-mails ou WhatsApp), assim como por meio de contatos pessoais ou reuniões, dentro do período fixado no cronograma.

3.2 – Em razão das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, eventuais reuniões e contatos devem, se possível e quando conveniente, se valer de ferramentas de comunicação que permitam a telepresença.

3.3 – Havendo pluralidade de chapas inscritas, serão consultadas sobre eventual interesse na realização de debate e/ou participação em sessão de perguntas e respostas, a serem operacionalizados por meio da plataforma tecnológica disponível, com oportunidade de interação de membros tanto da capital como do interior.

4. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

4.1 – O voto será secreto, vedado o exercício do sufrágio por procuração.

4.2 – A votação será eletrônica, por meio de sistema informatizado, gerido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação/PGR, podendo ser acessado por meio de navegadores web instalados em computador com acesso à internet

4.3 – O acesso ao sistema de votação requer certificado digital válido ICP-Brasil ou AC Interna MPF.

4.4 – Previamente à votação, serão encaminhados aos e-mails funcionais dos membros votantes o link para acesso ao sistema, a senha específica para a votação e as demais informações necessárias para a realização do procedimento de votação.

4.5 – No dia da votação, se observados os requisitos constantes dos itens 4.1 a 4.4, mas constatada a impossibilidade de acesso ao sistema de votação, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Comissão Eleitoral por meio do endereço “rodrigooliveira@mpf.mp.br”, ou do celular 51 99329-2257, para análise e eventual manifestação quanto à possibilidade de registro do voto por e-mail.

5. DA APURAÇÃO

5.1 – Havendo mais de uma chapa concorrente, será considerada vitoriosa aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

5.2 – Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no artigo 202, § 3º, da LC 75/93, em relação ao titular.

5.3 – Realizada a apuração, o resultado será encaminhado imediatamente ao Procurador-Geral da República para designação.

6. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	21/06 a 09/07
Divulgação das chapas inscritas	12/07
Período para eventuais impugnações às chapas inscritas	13/07 a 16/07
Julgamento das impugnações, divulgação final das chapas habilitadas	19/07
Período de divulgação das propostas das chapas inscritas e de eventual realização de debate	12/07 a 05/08
Orientações para votação e envio das senhas eletrônicas	03/08
Votação	06/08 – das 09 às 19h00
Apuração e divulgação do resultado	06/08 – a partir das 19h30

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – O presente Edital vai publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - DMPF-e e cientificando-se todos os Procuradores por meio de divulgação através de mensagem eletrônica.

7.2 - No caso de necessidade de alteração do cronograma, a publicidade será operada por meio de mensagem eletrônica enviada a todos os procuradores da República lotados na Unidade.

7.3 – O contato com a Comissão Eleitoral será centralizado por meio do seguinte endereço eletrônico: “rodrigooliveira@mpf.mp.br”.

Ministério Público Federal

RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA
Procurador da República
Presidente da Comissão Eleitoral

FELIPE BRETANHA SOUZA
Procurador da República
Membro da Comissão Eleitoral

NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO
Procurador da República
Membro da Comissão Eleitoral